

Protocolo: 2017004815

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 005/2017

TIPO MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE MAIO DE 2017 (QUARTA-FEIRA)

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL DE REALIZAÇÃO: AUDITÓRIO - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO

O Município de Catalão - GO, Estado de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Catalão/GO, mediante Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 259/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, TIPO MENOR PEÇO GLOBAL**, em procedimento de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com cota reservada de 20% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013, bem como as condições a seguir estabelecidas. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.catalão.go.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nassim Agel nº 505, Setor Central, Catalão - GO, iniciando-se às 09h00, do dia 10 de maio de 2017 (quarta-feira), e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de **13.940 (treze mil e novecentos e quarenta) caixas de papel de impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, cor branca**, contendo 10 pacotes de 500 folhas em cada caixa, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência, bem como as disposições deste edital, do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013.

1.2 O fornecimento do objeto licitado se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e requisição do departamento competente.

1.3 O produto mencionado no item anterior está agrupado em 02 (dois) GRUPOS,

sendo o **GRUPO 1 (Cota Principal)** e o **GRUPO 2 (Cota Reservada)**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 A empresa participante poderá cotar todos os itens do GRUPO ou somente parte deles, e para cada item haverá etapa de lances em separado.

2. DAS NORMAS DE ENTREGA

2.1 Os materiais deverão ser fornecidos e entregue PELO CONTRATADO, DE FORMA PARCELADA, conforme demanda da Secretaria de Provisão e Suprimentos. A entrega do material deverá ocorrer no Centro Administrativo Érico Meireles (Prefeitura Municipal de Catalão) situado na Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, no prazo de até 12 horas a contar da solicitação (via fax, e-mail ou telefone) do chefe da Secretaria de Provisão e Suprimentos deste município, sendo que todas as despesas com transporte e demais despesas diretas e indiretas ficarão a cargo do CONTRATADO.

2.2 O material a ser entregue deverá atender rigorosamente as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

2.3 Os quantitativos de materiais são ESTIMATIVOS, não gerando obrigação de aquisição em sua totalidade e estão especificados de acordo com a estimativa de consumo dos órgãos elencados no termo de referência.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 A Sessão Pública de Lances será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, no dia **10 de maio** deste ano (quarta-feira), localizado na Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, Catalão - GO, com início às **09:00hs**, horário de Brasília-DF.

3.2 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item anterior, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3 A cópia do edital poderá ser adquirida exclusivamente no site oficial da prefeitura no endereço www.catalão.go.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, sem qualquer custo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas no ramo de atividade pertinente e compatível com objeto deste pregão, e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e:

4.2 Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 09h do dia 10/005/2017 e

entregue os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços ao pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

4.3 Não será admitida a participação de empresas:

4.3.1 Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falências, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3.4 Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.5 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 8º, Decreto Federal nº 8.538 de 2015).

4.3.6. O disposto no subitem anterior não impede a contratação das microempresas (ME) ou das empresas de pequeno porte (EPP) na totalidade do objeto.

4.3.7 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documento de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente de forma indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a PREGOEIRA, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial SRP nº 005/2017

Empresa Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Envelope nº 1-A – Proposta Comercial Cota Reservada para ME/EPP/MEI

Pregão Presencial SRP nº 005/2017

Empresa Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial SRP nº 005/2017
Empresa Licitante:

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas.

5.3 A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital.

5.4 A Mídia gravada contendo o arquivo com a proposta, deverá ser entregue juntamente com os envelopes 1 e 2.

5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em Cartório. (Se apresentados em originais, os mesmos ficarão retidos no processo).

5.6 A Prefeitura Municipal de Catalão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente **autenticada em Cartório**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

6.2. Por credencial entende-se:

6.2.1 A habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

6.2.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes

ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.3 Não serão aceitas procurações de plenos poder, sem certidão atualizada e sem os poderes especificados no item anterior.

6.2.4 Sócio ou proprietário da empresa proponente, deve apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.2.5 Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado e arquivado na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.5. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.5.1 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

6.5.2 O licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”.

Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial SRP nº. 005/2017.

Catalão (GO), ... de de 2017.

Nome a assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.5.3 Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.5.3.1 A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06 deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar. Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

6.6 Prova da condição atual de enquadramento como ME ou EPP.

6.6.1 Para fins de comprovação de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alterações posteriores, as empresas deverão apresentar um dos seguintes documentos:

6.6.1.1 Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;

6.6.1.2 Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.7. O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com Edital, gravado NA MESMA VERSÃO E FORMATO, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis conforme item 5.1.1 deste Edital.

8.2 A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, com páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo todos os elementos presentes no item 9 deste edital.

8.3 A Proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, fornecida juntamente com Edital. O Pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA" (envelope 1)

9.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1 Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax da empresa proponente e o número do processo do Pregão;

9.1.2 Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para efeito de preço unitário;

9.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade

com as especificações do **Anexo I** deste edital, visando posterior conferência;

9.1.4 Discriminar em algarismos e por extenso o preço unitário DO ITEM (grama esmeralda), em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, frete, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado. 9.1.5.

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.5 Prazo de entrega em até 03 dias após emissão de cada pedido de compra.

9.2 O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato e o preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete.

9.3 Declaração de que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, sobre pena de ser desclassificadas.

9.4 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", telegrama, e-mail, sob nenhuma situação.

9.5 Os valores unitários estimados para esta licitação são os constantes no objeto especificado no termo de referência.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" (envelope 2)

10.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93, deverá conter os documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada de forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

10.1.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria

em exercido. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);

10.1.2.2 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa proponente;

10.1.2.3 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instruído por lei;

10.1.2.5 Certidão Negativa ou Positivas com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1 Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida em cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da ata prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II, do art. 31 da Lei 8666/93.

10.1.4. DECLARAÇÕES

10.1.4.1 Declaração firmada pela licitante de acordo com, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, por intermédio de seus representantes legal (o) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA por fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em trabalho de qualquer natureza.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de _____

Representante Legal
(Carimbo da empresa)

10.1.4.2 Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo descrito:

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Catalão (GO),..... de..... de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.2 O não atendimento aos subitens 10.1.4.1 e 10.1.4.2 ensejará inabilitação do proponente;

10.3 Os documentos provenientes da rede “internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos competentes, a critério da pregoeira.

10.4 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a sua documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem eventuais restrições;

10.4.1 Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de negativa.

10.4.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.5 A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório.

11. SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 Após o horário determinado para entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão de PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.2.1 Abertos os envelopes de Proposta Comercial, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 DOS LANCES VERBAIS

11.3.1 Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item.

11.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.3 A desistência em apresentar lances verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente.

11.4. DO JULGAMENTO

11.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá a Pregoeira assim proceder:

11.4.3.1 Como critério de desempate, será assegurada a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance;

11.4.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

11.4.3.3 O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

11.4.3.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item **11.4.3.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

11.4.3.6 Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item **11.4.3.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.4.3.7 O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.4.4 Se a empresa de pequeno porte e/ou a microempresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

11.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

11.5.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.2 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do

Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

11.5.4.1 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

11.5.5 Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.5.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

11.5.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP E ME

12.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao item 02, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar, bem como pela IN 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Catalão.

12.2 Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06.

12.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal,

conforme art. 9, §2º da IN 00008/2016 do TCM/GO.

12.4 Não se aplica o disposto no subitem 11.4.3 à cota reservada.

13. DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de até 12 (doze) meses, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

15.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses computadas neste as eventuais prorrogações, conforme caput do art. 12 do Decreto de nº 7.892/2013 e inciso III, do §3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

15.3 O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

15.4 A Administração Pública, nas discricionariedades em suas contratações, convocará o proponente vencedor, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual - Ata de Registro de Preços, adaptado à proposta vencedora.

15.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

15.6 A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no quadro de aviso da prefeitura e no portal do município www.catalao.go.gov.br e em jornal de grande circulação do Estado.

15.7 A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 15.3 e 15.5 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15.8 É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

15.9 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013, art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013.

15.9.1 O prazo de entrega do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Secretário responsável pela ordenação da despesa.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A ATA poderá ser rescindida pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 da Lei no 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) do(s) bem(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10º (decimo) dia após a manifestação

favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.2 A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar as especificações do produto, o número do PREGÃO 005/2017, da qual decorrerá a compra.

17.3 O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

17.3.1 Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.5 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelos respectivos secretários municipais ordenadores da despesa, responsáveis para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A contratação objeto desta licitação será efetuada á conta da Dotação Orçamentária vigente abaixo:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção do Gabinete do Prefeito	01.3001.04.122.4001.4101 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	01.3002.04.122.4001.4104 – 339030
Manutenção da Procuradoria Geral de Catalão	01.3005.04.092.4014.4117 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	01.3014.04.131.4001.4132 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda	01.3004.04.121.4002.4112 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	01.3008.04.122.4001.4120 – 339030

Manutenção Sec. de Habitação e Assuntos Fundiários – SEHAF	01.3022.16.122.4019.4176 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01.3009.18.541.4115.4121 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	01.3013.11.334.4019.4130 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	01.3011.04.122.4017.4126 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento	01.3010.20.122.4016.4123 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer	01.3012.27.812.4018.4127 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas	01.3019.04.122.4020.4144 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários	01.3017.04.244.4019.4139 – 339030
Manutenção da Controladoria Geral do Município	01.3023.04.122.4011.4184 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação	01.3003.03.121.4001.4109 – 339030
Manutenção da Diretoria de Transportes	01.3016.15.451.4020.4134 – 339030
Manutenção da Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos	01.3018.04.122.4001.4141 – 339030
Manutenção da Diretoria de Contabilidade	01.3004.04.121.4002.4116 – 339030
Manutenção do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	01.3001.04.122.4001.4103 – 339030
Manutenção da Diretoria de Auditoria Fiscal	01.3004.04.121.4002.4114 – 339030
Manutenção da Diretoria de Tesouraria	01.3004.04.121.4002.4115 – 339030

Manutenção da Diretoria de Receitas	01.3004.04.121.4002.4113 – 339030
Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos – RH	01.3002.04.122.4001.4105 – 339030
Manutenção da Diretoria de Licitações e Cadastros de Licitantes	01.3018.04.122.4001.4143 – 339030

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

19.1.1 Advertência, que será realizada por escrito;

19.1.2 Multa, nos seguintes percentuais: 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 O recolhimento da multa prevista no subitem 19.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

19.2.1 A multa a que alude o subitem 19.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

19.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.4 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.5 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.6 A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com

a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.6.1 Retardarem a execução do pregão;

19.6.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

19.6.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.3 É facultado a Pregoeira ou às Secretárias Municipais responsáveis pela solicitação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.5. É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. Este Edital possui 07 (sete) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Propostas Comerciais – COTA PRINCIPAL;

Anexo III – Modelo de Propostas Comerciais – COTA RESERVADA;

Anexo IV – Modelo de declaração de não impedimento;

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento e cumprimento aos requisitos da habilitação;

Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, para fins do direito de preferência e da prerrogativa de que trata a LC 123/06.

Prefeitura Municipal de Catalão/GO, aos 17 (dezesete) dias de abril de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração, A Secretaria Municipal e Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, A Superintendência Municipal de Água e Esgoto, A Superintendência Municipal de Trânsito, A Secretaria Municipal de Ação Social pretendem contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, por meio de licitação na modalidade cabível com vistas à aquisição de:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
01	13.940	Cx.	Papel de impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, cor branca, caixa contendo 10 pacotes (de 500 folhas em cada) em cada caixa.	R\$ 170,96	R\$ 2.383.182,40

1.2 Tabela de cota reservada

GRUPO 1					
COTA PRINCIPAL					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS		
01	11.152	Cx.	Papel de impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, cor branca, caixa contendo 10 pacotes (de 500 folhas em cada) em cada caixa.		
GRUPO 2					
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS		
02	2.788	Cx.	Papel de impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, cor branca, caixa contendo 10 pacotes (de 500 folhas em cada) em cada caixa.		

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo: selecionar pessoa jurídica com vistas à aquisição de **13.940 (treze mil e novecentos e quarenta) caixas de papel de impressão, material**

celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, cor branca, pacote contendo 500 folhas, a fim de atender, pelo prazo de 12 meses, às necessidades dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Administração;
- Procuradoria do Município;
- Secretaria de Comunicação;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria de Governo;
- Secretaria de Habitação;
- Secretaria de Meio Ambiente;
- Secretaria Trabalho e Renda;
- Secretaria de Indústria e Comércio;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Esporte;
- Secretaria de Obras;
- Secretaria de Assuntos Comunitários;
- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria de Regulação;
- Secretaria de Transporte;
- Secretaria de Compras;
- Departamento de Contabilidade;
- Procon;
- Departamento de Auditoria Fiscal;
- Tesouraria;
- Departamento de Receita;
- Recursos Humanos;
- Departamento de Licitações e Contratos;
- Secretaria Municipal de Saúde,
- Secretaria Municipal de Educação,
- Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social,
- SAE; e
- SMTC.

2.2 A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem, tanto na Sede da

Prefeitura Municipal, como nas Unidades Solicitante. Dessa forma o uso do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições de bens com previsão de entregas parceladas, conforme disposto no inciso II do art. 3º do Dec. 7.892/2013.

2.3 As especificações mínimas e quantidade total dos itens consta deste Termo, e as especificações mínimas e quantidades para cada órgão constam dos autos.

3. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

3.1 Grupo: Não existe agrupamento.

3.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 Permite Subcontratação: por se tratar de aquisição direta de materiais não será permitida a subcontratação.

3.4 Orçamento estimado: a ser cotado pelo Departamento de Compras

3.5 Referência de Preços: mercado local.

3.6 Tipo de licitação: Menor preço.

3.7 Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Sim.

3.8 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.9 Serviço contínuo: não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se em razão da necessidade de suprir periodicamente o estoque do Almoxarifado da Prefeitura e dos demais órgãos solicitantes, tendo em vista que a ausência de papel impede a execução de diversos procedimentos administrativos que inviabilizam a continuidade dos serviços públicos, que, em sua maioria, necessitam de seguir um padrão de formalidade (confundido por muito por procedimentos burocráticos).

4.2 Ocorre que para a realização de determinados procedimentos administrativos é necessário que diversos órgãos emitam atos específicos, devendo todos eles serem redigidos a termos, certidões etc. Tal formalidade é imprescindível para atingir os princípios esculpidos

no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente a publicidade, ressaltando-se, que o processo administrativo é formal no sentido de que deve ser reduzido a escrito e conter documentado tudo o que ocorre no seu desenvolvimento.

4.3 É impossível que os departamentos, órgãos da Administração possam exercer suas funções sem terem papel suficiente para impressão e publicação de seus atos.

5. LOCAL E MODO DE ENTREGA

5.1 Os materiais a serem solicitados pela Secretaria de Provisão e Suprimentos (Departamento de Compras), deverão ser entregues em quantidade e local determinados.

5.2 A entrega ficará condicionada à requisição emitida pela Secretaria de Provisão e Suprimentos (Departamento de Compras), devendo ser parcelada de acordo com as reais necessidades diárias da Administração.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado no item 5.1, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

6.2 Todos os materiais serão conferidos por funcionário designado por cada Secretaria Solicitante, para verificação das quantidades e conformidade dos mesmos às especificações contidas neste Termo de Referência, cabendo ao servidor o atesto das Notas Fiscais;

6.2.1 Nos impedimentos e faltas dos servidores designados conforme subitem anterior, a fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo Chefe do Serviço de Administração.

6.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a esta Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo materiais novos, originais, de primeira qualidade e em perfeito estado, não sendo aceitos materiais remanufaturados, reconicionados ou reaproveitados sob qualquer forma;

7.2 Entregar os materiais no endereço citado no item 5 deste Termo e em perfeitas condições, nas quantidades e especificações apresentadas neste Anexo I - Termo de Referência;

7.3 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;

7.4 Entregar os materiais em até 12 horas, contados a partir da requisição;

7.5 Aguardar a conferência dos materiais no ato do recebimento. Havendo falta de produto, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de cancelamento do item faltante);

7.6 Substituir os materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, em até 03 (três) dias úteis, após a comunicação formal;

7.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do contratante, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

7.8 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

7.9 Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da prefeitura.

7.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

8.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais ou condições de fornecimento;

8.3 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no edital, garantindo a prévia defesa;

8.4 Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

8.5 Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, a substituição dos materiais que apresentarem defeito;

8.6 Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública;

8.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria de Provisão e Suprimentos da Prefeitura de Catalão-GO, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao Secretário de Administração ou à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas que julgar convenientes.

9.2 No caso de negativa de atesto, todas as despesas da troca do material correrão por conta do fornecedor e esta deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias corridos contados na notificação.

10. DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO

10.1 Dependendo das especificações dos materiais, estes deverão ser entregues com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;

10.2 Devem ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1 As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo às especificações, quantidades e preço máximo por item.

11.2 Os Modelos de Propostas de Preços, constarão do edital;

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao recebimento definitivo, desde que devidamente atestada, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

12.2. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

12.3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas por comissão ou funcionário designado e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Na entrega dos materiais, os licitantes deverão obedecer as seguintes orientações:

13.1.1. Entregar materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.1.2. Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

13.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

13.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.2. A comprovação do disposto no item anterior (13.1) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.

14. HABILITAÇÃO

14.1 De acordo com o previsto no Edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 De acordo com o previsto no Edital.

16. GARANTIA

16.1 O material fornecido deverá ter garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega.

17. ASSINATURAS

17.1 Declaramos que somos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, a fim de selecionar pessoa jurídica para fornecimento de 13.940 caixas de *Papel de impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, cor branco, com 10 pacotes em cada caixa, conteúdo 500 folhas em cada pacote*, a fim de atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública e de suas unidades locais pelo período de 12 (doze) meses, para constar como anexo ao edital.

Nelson Martins Fayad Secretário de Administração	Adriete Corradi F. F. Elias Secretária de Promoção e Ação Social
João Sebba Neto Secretário Municipal de Saúde	Clayton César dos Santos Superintendente Municipal de Trânsito
Leonardo Pereira Santa Cecília Secretário Municipal de Educação	Laryssa Chrystyna Porto Antunes SAE

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

COTA PRINCIPAL

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 005/2017

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº.....Agência.....Banco.....			
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.	Tel.

GRUPO 1 COTA PRINCIPAL					
Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	11.152	Unid.	Papel de impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, cor branca, caixa contendo 10 pacotes (de 500 folhas em cada) em cada caixa.		
VALOR TOTAL R\$					

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr....., carteira de identidade nº..... CPF nº....., (profissão), (função na empresa), residente na Rua, Avenida..... Nº....., em (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a serem retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta..... (corrente/poupança) de nº....., Agência nº....., do Banco....., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 10º (décimo) dia após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Catalão(GO),de..... 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

COTA RESERVADA
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2017

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº.....Agência.....Banco.....			
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.	Tel.

GRUPO 2					
COTA RESERVADA					
Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	2.788	Unid.	Papel de impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, cor branca, caixa contendo 10 pacotes (de 500 folhas em cada) em cada caixa.		

VALOR TOTAL R\$

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr....., carteira de identidade nº..... CPF nº....., (profissão), (função na empresa), residente na Rua, Avenida..... Nº....., em (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a serem retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta..... (corrente/poupança) de nº....., Agência nº....., do Banco....., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 10º (décimo) dia após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Catalão(GO),de..... 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de ato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no edital.

_____ de _____ de _____

Representante Leal
(Com carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

**DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF**

..... Inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seus representantes legal (o) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA por fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de _____

Representante Legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DA HABILITAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ sob nº
....., por Intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____ de _____ de _____

Sócio Proprietário
CPF nº _____
(Carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06

DECLARAÇÃO

Eu, _____ na qualidade de sócio proprietário da empresa, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa - ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF nº _____
(Com carimbo de CNPJ da empresa)